



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA 4ª RELATORIA**  
**CONSELHEIRO NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**

- 1. Processo nº:** 5012/2018  
**2. Classe de Assunto:** 6. Auditoria ou inspeção.  
**2.1. Assunto:** 6. Auditoria de regularidade referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.  
**3. Responsável:** Antônio Batista dos Santos - CPF: 235.268.823-04  
**4. Órgão:** Câmara Municipal de Pium – TO.  
**5. Relator:** Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho

**6. DESPACHO Nº 560/2019**

6.1 Tratam os presentes autos de Auditoria de Regularidade realizada na Câmara Municipal de Pium – TO, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.

6.2 Determino o encaminhamento dos presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para que seja apensado ao processo nº 1819/2018, nos termos do artigo 9º<sup>1</sup>, § 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 008/2003

6.3. Após, retornem os autos a esta Relatoria.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 31 do mês de julho de 2019.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Conselheiro

---

<sup>1</sup> **Art. 9º.** O apensamento é a união física de um processo a outro, devendo ser determinado pelo Relator ou pelo Corpo Deliberativo, por iniciativa própria, ou a pedido da unidade administrativa interessada ou do interessado. [...]

**§ 3º.** O ato de apensamento será feito pelo Protocolo Geral por determinação dos órgãos citados no *caput* deste artigo.

Z:\Relatorias\4Relatoria\2019\Municípios 2017-2018\Pium\Câmara Municipal\P 5012-2018 -COPRO - Apensar ao processo nº 1819-2018 - DS 1 560.doc – ap/t



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 01/08/2019 15:03:17